



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.104/2003

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
FAZER DOAÇÃO AO SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

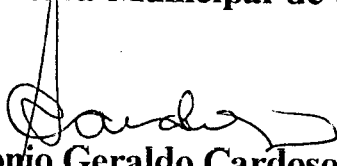
Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Produtores Rurais de João Pinheiro, a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), como ajuda na promoção da realização da XXXII Exposição Agropecuária e X Ranqueada de João Pinheiro – MG.

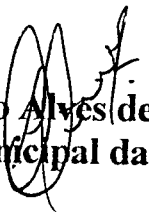
Art. 2º) – Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente, para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

de 2003.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 08 de julho


Antonio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal da Administração